ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

Relatório Final

Petição n.º 183/XII/2ª

Autor: Deputada Emília Santos (PSD)

Solicitam a total integração do Lugar do Casal Sentista no concelho do Entroncamento.

I - Introdução

II – Objeto

III - Análise da Petição

IV - Diligências efetuadas

V - Parecer

VI -Anexos

I – Introdução

A presente petição deu entrada na Assembleia da República no dia 17 de outubro de 2012, nos termos do nºs 2 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto (Terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 agosto, alterada pela Lei n.º 6/93, de 1 de março, e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de junho), adiante designada por Lei do Exercício do Direito de Petição, estando endereçada a sua Excelência, a Senhora Presidente da Assembleia da República, que determinou a sua remessa à Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local, a qual foi admitida em 20 de novembro de 2012, tendo sido deliberado a elaboração de parecer.

II - Objecto

A petição endereçada à Assembleia da República solicita a total integração do Lugar do Casal Sentista no concelho do Entroncamento.

Deste modo, sustentam os peticionários, após um breve enquadramento histórico do Lugar do Casal Sentista as diversas preocupações e motivações que justificam o envio da presente Petição a este Órgão de Soberania, de onde se destacam as seguintes:

- *"Atualmente, o Casal Sentista está inserido em dois municípios -Torres Novas e Entroncamento - e a quatro freguesias - Santiago, Olaia e Meia Via (Torres Novas) e Nª Sª. de Fátima (Entroncamento);*
- *O Casal Sentista contava, segundo um censo e inquérito à população levado a cabo pela Associação de Moradores de Casal Sentista, Fontainhas e Covões, em Maio de 2006, com trezentos e setenta e seis habitantes, assim distribuídos pelas diferentes freguesias: Nª Sª. de Fátima (Entroncamento); 43, Olaia (Torres Novas), 117, Santiago (Torres Novas), 190 e Meia Via (Torres Novas), 26;*
- *A grande maioria das pessoas que habitam no Casal Sentista, independentemente da freguesia a que pertencem, utilizam os serviços, repartições, ensino, comércio, igreja, no Entroncamento, sobretudo por ser muito mais próximo geograficamente e ter boas acessibilidades, mas também por existir um serviço de transporte público - TURE - com várias ligações diárias entre o*

Casal Sentista e o Entroncamento e vice-versa, o que representa uma facilidade de mobilidade assinalável;

- *A repartição do lugar por 4 freguesias e 2 municípios não resulta da vontade da população, afetada por uma incoerência explicável pela história, mas que é tempo de reparar;*
- *Tal mudança dará coerência e sentido a divisão administrativa e, sobretudo, facilitará a vida dos habitantes, cuja vida está intimamente ligada a cidade e município de Entroncamento, de que é hoje uma periferia*".

III – Análise da Petição

O objeto da petição está bem especificado e estão presentes os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, pelo que a presente petição foi admitida, por não ocorrer nenhuma causa de indeferimento liminar.

Tendo em atenção que a presente petição é subscrita por mais de 1.000 cidadãos (1.216), nos termos do disposto no n.º1 do artigo 21.ª e na alínea a) do n.º1 do artigo 26.º da citada Lei, há lugar a audição obrigatória dos peticionários e deverá a mesma ser objeto de publicação na íntegra em Diário da Assembleia da República.

IV – Diligências efetuadas

Em 30 de Janeiro de 2013, pelas 14 horas, a Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local ouviu em audiência os peticionários representados pelo primeiro subscritor o Sr. Vítor Manuel Brogueira Crispim, que se encontrava acompanhado mais dois subscritores.

Na audição estiveram presentes, para além da Deputada Relatora, a Deputada Isilda Aguincha (PSD), o Deputado Fernando Marques (PSD), a Deputada Margarida Netto (CDS-PP) e a Deputada Idália Serrão (PS).

A Deputada Relatora começou por solicitar uma breve exposição aos representantes dos peticionários sobre as razões que presidiram à apresentação da Petição em apreço. Genericamente, os cidadãos reiteraram a sua posição para a total integração

do Lugar do Casal Sentista no concelho do Entroncamento, e reforçaram os argumentos já apresentados no texto da petição.

Assim, foram apresentadas diversos argumentos, de onde se destacam os seguintes:

- Maior ligação de transportes ao Entroncamento;
- Apoio prestado pela autarquia do Entroncamento na ligação da rede pública elétrica;
- Rede pública de saneamento só existe na parcela do território pertencente ao município do Entroncamento, na restante é inexistente;
- Apenas no pagamento de impostos existe ligação com o município de Torres Novas.

No final, e após ouvidas as questões apresentadas pelos peticionários, a Deputada Emília Santos (PSD), explicou ainda que iria elaborar o relatório final da petição, o qual, depois de ser apreciado e votado pela Comissão competente, lhes será enviado.

Nada mais havendo a tratar, a audição foi encerrada pelas 15 horas.

V - Parecer

Face ao exposto, a Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local emite o seguinte parecer:

1. Que deve ser dado conhecimento da Petição n.º 183/XII/2ª e do presente relatório aos Grupos Parlamentares para a apresentação de eventual iniciativa, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei do Exercício do Direito de Petição;
2. Que, concluída a diligência referida no número anterior, deve a presente Petição ser arquivada, com conhecimento ao primeiro peticionário do teor do presente relatório, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei do Exercício do Direito de Petição;
3. Que deve o presente relatório ser remetido à Senhora Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da Lei do Exercício do Direito de Petição;
4. Que deve o presente relatório ser publicado no Diário da Assembleia da República, em cumprimento do disposto no n.º1 do artigo 26º da Lei do Exercício do Direito de Petição.

VI – Anexos

Anexa-se, ao presente Relatório, dele fazendo parte integrante, a Nota de Admissibilidade da Petição n.º 183/XII/2.ª, elaborada ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março, n.º 15/2003, de 4 de Junho, e n.º 45/2007, de 24 de Agosto.

Palácio de S. Bento, 1 de março de 2013

A Deputada autora do Relatório,

(Emília Santos)

O Presidente da Comissão,

(António Ramos Preto)